



Termo de Compromisso previsto no Art. 6º

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2022**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo gestor, Sra. CINTIA PEREIRA BRUZADELLI, e, do outro lado, o servidor público estadual, JÚLIO CEZAR CALHEIROS, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Gestão Metrologia e Qualidade, número funcional 3279944, portador do CPF nº 111.674.927-06, em conformidade com os autos do processo nº 2022-CGR7P e com fundamento na Lei Complementar Nº 874/2017, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto autorizar o servidor JÚLIO CEZAR CALHEIROS a realizar suas atividades laborais na modalidade teletrabalho, de forma híbrida devendo comparecer ao órgão para realizar atividades presenciais, preferencialmente às terças-feiras, sujeito a revezamento. A execução das atividades será desenvolvida conforme apresentado nos termos e condições estabelecidos no Plano de Atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. O servidor em regime de teletrabalho se obriga a:

I – Providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho;

II – Cumprir, no mínimo, as metas de desempenho estabelecidas;

III – Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, no interesse da Administração Pública, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

IV – Manter telefones de contato permanente atualizados e ativos;

V – Consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e/ou outro recurso de tecnologia da informação;



VI – Informar à chefia imediata, por meio de mensagens de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do teletrabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – Reunir-se com a chefia imediata, mediante prévio aviso, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

VIII - Retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro no Sistema Eletrônico de Protocolo (SEP), Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (e-DOCS) e/ou Sistema de Gestão Integrada do Inmetro (SGI), de forma pessoal, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

IX – Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º O servidor poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

§2º O comparecimento presencial ao órgão não gera direito a quaisquer benefícios ou indenizações.

§3º A participação do servidor em regime de teletrabalho não modifica a sua lotação ou seu exercício.

§ 4º As atividades executadas pelo servidor em regime de teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 5º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer na respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

## 2.2. Compete à chefia imediata:

I – Estabelecer metas e plano de trabalho;

II – Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

III – Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;



IV – Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

V – Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

VI – Encaminhar relatório ao setor de recursos humanos, informando eventuais descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS DE DESEMPENHO E DO PRAZO DE CUMPRIMENTO**

3.1. As metas serão as estabelecidas em plano de trabalho utilizando o Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades (Fada).

§ 1º O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerá ao cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificável no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada mencionada no § 1º, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, caso em que poderá restar configurada, falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos da Lei Complementar Nº 46/94, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor deste termo de compromisso.

§ 3º A concretização de volume de trabalho superior às metas de desempenho e/ou o desempenho de atividades laborativas em horários e dias diferentes do expediente normal não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 16/12/2022, caso o servidor apresente bom desempenho, e execute as atividades de acordo com o estabelecido no Plano de Atividades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

5.1. O presente termo de compromisso poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante:

I – Solicitação do servidor; ou

II – No interesse da administração, de forma justificada.

Parágrafo único. No caso da desautorização disposta no inciso II, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deixar de exercer as atividades em modalidade teletrabalho, a contar de sua regular ciência, sem prejuízo do cumprimento das metas do mês em curso.



## CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1. O presente termo de compromisso poderá ser aditado, por conveniência da Administração, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O resumo do presente termo de compromisso será disponibilizado no sítio eletrônico [www.teletrabalho.es.gov.br](http://www.teletrabalho.es.gov.br).

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente termo de compromisso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2022.

(Cintia Pereira Bruzadelli)

(Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM-ES)

(Júlio Cézar Calheiros)

Servidor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome Completo:	JÚLIO CEZAR CALHEIROS	Telefone Móvel:	27 997024427	Nº Funcional/Vínculo:	3279944
Telefone Fixo:	IPM-ES	Localização:	VITORIA	Função:	AGENTE FISCAL
Órgão/Entidade:	AGENTE FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUALIDADE	Nome da Chefia Imediata:	CINTIA PEREIRA BRUZADELLI	AVALIAÇÃO	Observação
DESCRITIVO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADE (S) EM JORNADA DE TELETRABALHO					
PACTUAÇÃO		Atividade foi executada no prazo?		Produziu atendimento aos requisitos pactuados? (sim/não)	
Ações Pactuadas	Data de Início	Data de Entrega	Frequência de Entrega	Meta Pautuada	Atividade foi executada no prazo? (sim/não)
Mês X					
Verificação de ensaios de cronotágrafo - Leitura de disco/fita diagrama - Lançamento de leitura e conferência de documentos - Emissão de certificados - Avaliação de ensaios corrigidos	16/12/2022	MENSAL	70 ensaios/dia útil em teletrabalho <small>* Em semanas normais, 4 dias por semana totalizando 180 ensaios.</small>		1. As atividades serão reveladas mensalmente entre o descrito em Mês X e Mês Y. 2. O cumprimento da meta pactuada de verificação dependerá da demanda que será apresentada pelos PAC's. 3. Havendo qualquer intercorrência que impossibilite o atingimento das metas, o fato será justificado ao superior imediato, havendo recorrências o plano poderá ser alterado. 4. Tendo em vista o aumento ou a redução das demandas apresentadas pelos PAC's, adequações poderão ser necessárias ao longo do período de vigência do regime de
Mês Y					
Verificação de ensaios de cronotágrafo - Leitura de disco/fita diagrama - Lançamento de leitura e conferência de documentos - Emissão de certificados - Avaliação de ensaios corrigidos	16/12/2022	MENSAL	25 ensaios/dia útil em teletrabalho <small>* Em semanas normais, 4 dias por semana, totalizando 100 ensaios.</small>		

				telet trabalho e seu administradas de maneira conjunta com o servidor envolvido e a gerência (os dias presenciais) poderão ser alterados para menos ou mais dias, de forma a atender melhor às demandas do setor).	
Atendimento telefônico, central de atendimento, e-mails e telegram com horário de expediente de 8:00 às 17:00.	16/12/2022	MENSAL	Toda demanda apresentada pelos PACS		
Realização de atividades na sede do Ipem com carga horária de 8h para desempenho de atividades acessorias de cronotácnografo e outras atividades pertinentes ao cargo conforme determinação da chefia imediata.	16/12/2022	SEMANAL	1 dia/semana		
<b>ASSINATURAS</b>					
<b>CIÊNCIA DAS PARTES SOBRE A PACTUAÇÃO</b>					
Autorizo a realização das atividades listadas em regime de Teletrabalho, ressalvando que o servidor (a) poderá ser convocado para reuniões de acompanhamento ou participar de outras.					
<b>Assinatura da Chefia Imediata</b>					
<b>CIÊNCIA DAS PARTES SOBRE A AVAULAÇÃO (ASSINAR SOMENTE APÓS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS)</b>					
<b>Assinatura da Servidor</b>					
<b>Assinatura do Servidor</b>					
<b>DESCREVER AS DIFICULDADES APRESENTADAS E/OU BENEFÍCIOS OBSERVADOS DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES</b>					
<b>Relato do Servidor:</b>					
<b>Relato da Chefia:</b>					

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### CINTIA PEREIRA BRUZADELLI

GERENTE

GINST - IPEM-ES - GOVES

assinado em 12/12/2022 19:02:16 -03:00

### JÚLIO CEZAR CALHEIROS

AGENTE FISCAL DE GESTAO METROLOGIA E QUALIDADE

GINST - IPEM-ES - GOVES

assinado em 13/12/2022 13:52:41 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2022 13:52:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELANI GOMES DEL CARO (ANALISTA DO EXECUTIVO - GERHA - IPEM-ES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-77D3V4>